

Lei nº 321/69

Autoriza concessão de abono Natalino e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários, Servidores, Inativos e Pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono Natalino na base unitária de um mês de vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificação de Função.

Artº 2º - O abono a que se refere o artigo anterior é extensivo aos extranumerários diaristas regidos pela C.L.T, que permaneceram durante mais de um ano nos vários serviços da Municipalidade.

Artº 3º - Fica o Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de NR\$ 3.349,30, com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de dezembro de 1969

Alex de Miranda
 Prefeito Municipal
 Dulce Bailland
 Secretária